

Assembleia da República  
 DRHA-Expediente  
 N.º único 445118

Exmo. Senhor

Presidente da Unidade Técnica para a  
 Reorganização Administrativa do Território,  
 Professor Doutor Manuel Lopes Porto  
 Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

Sua referência  
 N.º  
 P.º

Sua comunicação de

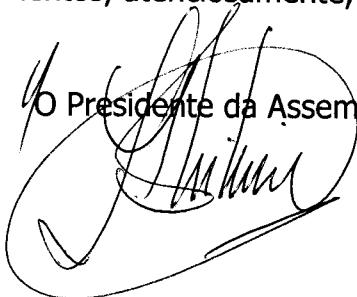
Nossa referência  
 Of. 693  
 Pº.

Data  
 11.06.2012

**ASSUNTO:**

Em cumprimento das disposições constantes na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, vem a Assembleia Municipal de Alvaizere, remeter à Assembleia da República a sua Pronúncia concernente à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, para o concelho de Alvaizere, juntamente com toda a restante documentação ali exigida.

Com os melhores cumprimentos, atenciosamente,



O Presidente da Assembleia,  
 [Signature]



## DELIBERAÇÃO

**Assunto: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – Lei n.º 22/2012, de 30 de maio – Pronúncia da Assembleia Municipal**

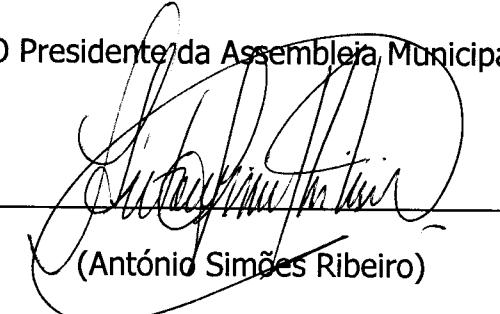
---Foi presente à sessão a proposta de pronúncia referente á reorganização administrativa territorial autárquica, conforme disposto na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.-----

---A Assembleia Municipal, após discussão, aprovou, por unanimidade, a proposta de pronúncia, nos termos do n.º 5, do art. 11.º da referida Lei, ficando a mesma arquivada em anexo à respetiva ata, da qual faz parte integrante.-----

Deliberação aprovada em minuta.

04.10.2012

O Presidente da Assembleia Municipal



(António Simões Ribeiro)

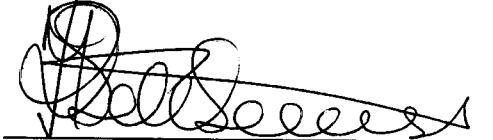
O 1º Secretário



Rita Isabel da Graça Gabriel

(Drª Rita Isabel da Graça Gabriel)

O 2º Secretário



Vítor Manuel Rodrigues Simões de Sousa

(Vítor Manuel Rodrigues Simões de Sousa)



## DELIBERAÇÃO

**Assunto: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – Lei n.º 22/2012, de 30 de maio – Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias**

---Foi presente à sessão o mapa com a definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias do concelho, conforme disposto na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.-----

---A Assembleia Municipal, após discussão, aprovou, por unanimidade, a definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias, nos termos da alínea d), do nº 5, do art. 11º, da referida Lei, ficando arquivado em anexo à respetiva ata um exemplar do mesmo, da qual faz parte integrante.---- Deliberação aprovada em minuta.

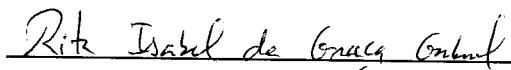
04.10.2012

O Presidente da Assembleia Municipal



(António Simões Ribeiro)

O 1º Secretário



Rita Isabel da Graça Gabriel

(Drª Rita Isabel da Graça Gabriel)

O 2º Secretário



Vítor Manuel Rodrigues Simões de Sousa

(Vítor Manuel Rodrigues Simões de Sousa)



## DELIBERAÇÃO

### **Assunto: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – Lei n.º 22/2012, de 30 de maio – Denominação das freguesias**

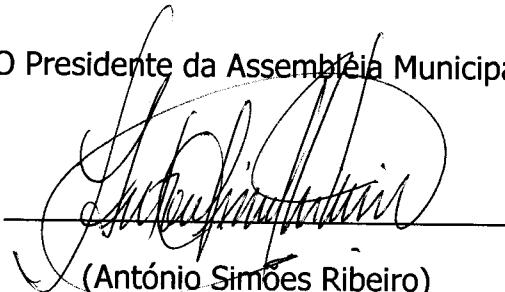
---Foi presente à sessão uma proposta de denominação das freguesias agregadas, conforme disposto na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.-----

---A Assembleia Municipal, após discussão e votação, por escrutínio secreto, aprovou, por maioria, com doze votos a favor e oito contra que a denominação a atribuir à agregação das freguesias de Alvaizere e Maçãs de Caminho é: "Freguesia de Alvaizere".-----

Deliberação aprovada em minuta.

04.10.2012

O Presidente da Assembleia Municipal



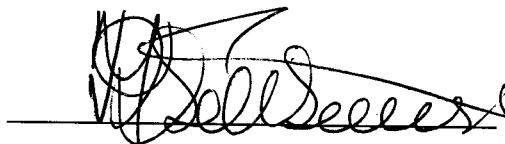
(António Simões Ribeiro)

O 1º Secretário

Rita Isabel da Graça Gabriel

(Drª Rita Isabel da Graça Gabriel)

O 2º Secretário



(Vítor Manuel Rodrigues Simões de Sousa)



REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL  
AUTÁRQUICA

**Pronúncia da Assembleia Municipal  
de Alvaiázere**



J  
R  
B

Outubro de 2012

## ÍNDICE

PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL..... 1

ANEXO I – Mapa dos limites territoriais das freguesias após agregação,  
localização das juntas e população total por freguesia..... 10

ANEXO II – Pareceres das Assembleias de Freguesia ..... 12

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE**  
**REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA**

**PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica e a obrigatoriedade da mesma (art. 1, n.º 2);

ATENDENDO ao especial dever de pronúncia do órgão deliberativo do Município, uma vez que tratando-se duma matéria que a Constituição configurou como sendo da reserva absoluta de competência legislativa da Assembleia da República, deve este órgão de soberania ter em conta a vontade das populações abrangidas, expressa através de pronúncia dos órgãos autárquicos representativos e no prazo legalmente previsto (art. 11.º, n.º 1 e art. 12.º);

ATENDENDO ao princípio da “*Universalidade do esforço e flexibilidade no desenho de soluções concretas de reorganização administrativa territorial autárquica*” (alínea c) do art. 3), que evidencia que as propostas cumprem os parâmetros legais mas atendam especialmente às especificidades territoriais, nomeadamente o fator tipo da «ocupação territorial», as «acessibilidades e concentração de serviços», ou a «ocupação dos solos»;

ATENDENDO que no exercício da respetiva pronúncia, a Assembleia Municipal goza de uma margem de flexibilidade, em casos devidamente fundamentados, de propor uma “*redução do número de freguesias do respetivo município até 20% inferior ao número global de freguesias a reduzir resultante da aplicação das percentagens*”, nos termos do art. 7.º, no exercício da respetiva pronúncia (art.11.º);

ATENDENDO aos princípios enunciados na Lei n.º 22/2012, art. 3.º que norteiam a obrigatoriedade reorganização, nomeadamente, o princípio da “*Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais*”, e o “*Equilíbrio e adequação demográfica das freguesias*”;

## I. DIAGNÓSTICO:

### a) Breve caracterização histórica do Concelho.

Segundo se sabe, Alvaiázere deriva do árabe, no período de ocupação da península Ibérica: "fixaram-se também na região a que chamaram Al-Bai-Zir (o campo aromático), daqui provindo, segundo parece, o nome de Alvaiázere". (*Grande Encyclopédia Portuguesa e Brasileira*. Lisboa: Rio de Janeiro: Editorial Encyclopédia, [s.d.]. Vol. II. P. 189).

No século XII, D. Sancho I atribui um foral a Alvaiázere, e no reinado de D. João I recebe outro foral, em 1388, assim como, é elevada a categoria de vila. Em 1514, D. Manuel atribui outro foral, como indica o autor Gustavo Sequeira "e com foral novo de D. Manuel concedido em 1514, primeiro pertença da Rainha D. Leonor, mulher de D. Duarte, e mais tarde passada ao domínio da Casa dos Duques de Cadaval" (SEQUEIRA, Gustavo de Matos – *Inventário Artístico de Portugal: distrito de Leiria*. Lisboa: [s.n.], 1955. Vol. V. P. 23).

Por Alvaiázere passaram pessoas ilustres tal como: *Segismondo Cavalli*, nascido em Bréscia, Itália, em 1566, designado embaixador da Corte de Filipe II; *Bartolomé de Villalba y Estanã*, escritor espanhol nascido no Reino de Valência, que efectuou um itinerário onde passou por este concelho; *Fabio Biondi* nomeado pelo Papa Clemente VIII como coletor da Santa Sé em Portugal, e *Giovanni Battista Confalonieri* com o ofício de secretário (RODRIGUES, Mário Rui Simões – *Viagens pela História de Alvaiázere*. Alvaiázere: Câmara Municipal, 2006).

Alvaiázere pertence ao bispado de Coimbra, distrito administrativo de Leiria. Alvaiazerense é o nome atribuído aos seus habitantes, 13 de Junho é o feriado municipal e tem como orago Santa Maria Madalena.

Nos termos dos indicadores do INE (Censos 2011) e da Carta Administrativa Oficial de Portugal, o Concelho de Alvaiázere, encontra-se localizado no centro do País, na região Pinhal Interior Norte (Nut III), a cerca de 170 km de Lisboa e a 178 km do Porto e sensivelmente equidistante de Tomar, Pombal, Ourém e Figueiró dos Vinhos.

Situa-se a Nordeste do distrito de Leiria e tem como concelhos vizinhos, Figueiró dos Vinhos, Ansião, Ourém, Ferreira do Zêzere e Pombal.

**c) Identificação das freguesias consideradas como situadas em lugar urbano.**

Verificam-se **0** (zero) **freguesias cujo território se situe total ou parcialmente no mesmo lugar urbano** ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos (*vide* Anexo II a que se refere o art. 5.º) e **7** (sete) **outras freguesias** (ou «rurais»).

## **II. REESTRUTURAÇÃO POR AGREGAÇÃO**

**a) Número de freguesias proposto.**

Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, Alvaiázere encontra-se identificado na **Tipologia/Nível 3**, tratando-se de um município com densidade populacional inferior a 100 habitantes por quilómetro quadrado e com população inferior a 25 000 habitantes (art. 4 n.º 2 alínea c) e n.º 3).

De acordo com dados referidos, o Município de Alvaiázere deve *“proceder a uma redução global correspondente a, no mínimo, 50% do número de freguesias cujo território se situe total ou parcialmente no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos, e 25% do número das outras freguesias.”* (alínea c) do n.º 1 do art. 6.º).

Nesta medida e face ao anteriormente exposto, aplicar-se-á exclusivamente o 2.º parâmetro de agregação.

Nos termos do art. 8.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, a pronúncia deve ter as seguintes orientações:

*a) A sede do município deve ser preferencialmente considerada como polo de atração das freguesias que lhe sejam contíguas, independentemente de nestas se situarem ou não lugares urbanos, de modo a promover as respetivas dinâmicas económicas e sociais;*

*respetivo município até 20% inferior ao número global de freguesias a reduzir resultante da aplicação das percentagens...";*

Ora, 20% do número global de freguesias a reduzir (2) terá um efeito nulo (de 0,4), mas que pela sua grandeza e proximidade (por 0,1) não pode ser desconsiderado. Por outro lado, uma reorganização administrativa que não atenda às especificidades territoriais viola de forma grosseira a '*Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local*' plasmada na alínea a) do art. 2 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

Com efeito, atendendo às seguintes circunstâncias,

- i) Tratar-se de um Concelho com um número reduzido de freguesias (sete);
- ii) O seu órgão deliberativo vem pronunciar-se voluntariamente, reduzindo o número total de freguesias existente, visando a *ratio legis* (nos termos do art. 11.º);
- iii) A proximidade percentual da margem de flexibilidade (por 0,1);
- iv) A sede do município deve ser preferencialmente considerada como polo de atração das freguesias que lhe sejam contíguas;
- v) Verifica-se cumprido o requisito mínimo das freguesias rurais com 500 habitantes;
- vi) O cumprimento da agregação das freguesias com menor número de habitantes e contíguas;
- vii) As especificidades territoriais, nomeadamente o fator tipo da «ocupação territorial», as «acessibilidades e concentração de serviços», ou a «paisagem e ocupação dos solos»;
- viii) O resultado negativo da agregação de uma segunda freguesia que se revelaria em sentido contrário à desejável proximidade dos serviços públicos à população e à existência de freguesias rurais manifestamente extensas em território;
- ix) O cumprimento dos princípios plasmados da "*Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais*" e do "*Equilíbrio e adequação demográfica das freguesias*", geradores de uma equilibrada distribuição territorial do concelho.

**3.º**

### **Delimitações territoriais das freguesias e Sede**

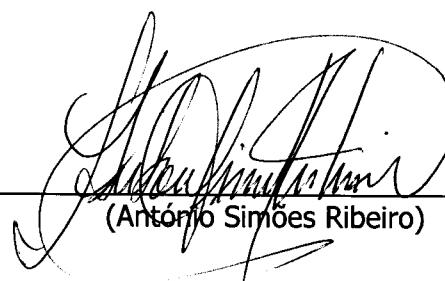
À exceção da nova Freguesia de Alvaiázere a que se referem os artigos anteriores, que passa a conter a soma dos limites territoriais das duas freguesias anteriores à agregação e cuja sede passa a estar localizada na sede da anterior freguesia de Alvaiázere, as freguesias mantém os atuais limites e confrontações territoriais, bem como as suas atuais localizações das sedes.

### **III. PARECERES DAS ASSEMBLEIAS DE FREGUESIA**

Mais delibera esta Assembleia apresentar os pareceres DAS ASSEMBLEIAS DE FREGUESIA quanto à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica com a presente proposta.

Alvaiázere, 01 de Outubro de 2012

**A Mesa da Assembleia Municipal,**



\_\_\_\_\_  
(António Simões Ribeiro)



\_\_\_\_\_  
(Rita Isabel da Graça Gabriel)

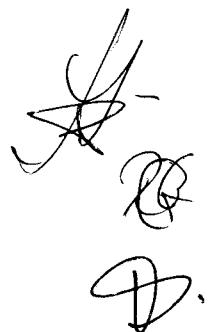


\_\_\_\_\_  
(Vítor Manuel Rodrigues Simões de Sousa)



## **ANEXO I**

**Mapa dos limites e área territorial das freguesias após  
agregação, localização das juntas e população total por  
freguesia**

Three handwritten signatures are present: a stylized 'A', a 'B' with a horizontal line through it, and a 'D' with a period at the end.

**ANEXO II**  
**Pareceres das Assembleias de Freguesia**

# ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALMOSTER

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE  
Socção \_\_\_\_\_  
Entrada nº 58  
Em 31 de agosto de 2012




## EXPOSIÇÃO E PARECER

**Sobre a reorganização administrativa territorial autárquica**

Almôster, 24 de Agosto de 2012

Na área da educação, não menos importante no seu desenvolvimento, a Freguesia de Almoster conta com uma sala do 1.º ciclo do ensino básico e outra de jardim de infância, ambas a funcionarem nas instalações da antiga escola primária que foi alvo, recentemente de obras de conservação e melhoramentos, albergando alunos da freguesia e de freguesias limítrofes. Junto a estas instalações situa-se um campo de jogos, um parque infantil e um parque de merendas.

O património cultural edificado na freguesia é notável e representa uma das principais mais-valias, entre as quais se destaca a igreja paroquial edificada no séc. XX, as ruinas da igreja velha, os cruzeiros de Almoster, as capelas de Candal, Ariques e Ponte Nova, bem como os vários nichos (alminhas) edificados nos diversos lugares da freguesia. Existe ainda uma casa que em tempos albergava uma das famílias mais ricas da freguesia, chamada a casa da Dedona, atualmente na mão de privados. Os fontanários nos diversos lugares da freguesia são um marco cultural importante e são frequentados pela população da freguesia e de freguesias limítrofes. As festas e romarias na Freguesia de Almoster muito típicas e com tradição, são um fator de convívio e divertimento entre a população da freguesia e de freguesias vizinhas.

Ao nível associativo há a destacar a existência de uma IPSS, constituída sob a forma de associação, que conta com cerca de 200 sócios e desenvolve a sua atividade no apoio a idosos através de um Centro de Dia e um Serviço de Apoio Domiciliário, organizando também algumas atividades culturais e recreativas.

Existem também diversas cooperativas de produção de azeite, que tiveram origem nos antigos lagares tradicionais e que com as imposições legais tiveram de ser constituídas sob esta forma jurídica, revelando assim o espírito empreendedor da população.

Economicamente, a Freguesia de Almoster apresenta uma dinâmica considerável em diversos sectores de atividade, tais como a construção civil, pintura, carpintaria, serralharia, reparação automóvel, comércio a retalho, restauração, produção de azeite, pequena agricultura.

Existe ainda o Mercado da Freguesia em bom estado de conservação e com uma área considerável, onde se realiza mensalmente, a cada dia 23, uma feira com um movimento assinalável e que assume especial importância económica para a freguesia na feira anual, realizada no dia 23 de Abril.

A Freguesia de Almôster beneficia ainda da proximidade a outras freguesias de outros concelhos (Ansião, Ourém e Pombal), cujos habitantes usufruem de todo este tecido empresarial, contribuindo assim para a dinamização económica e social da freguesia.

Por outro lado, a disponibilização recente de uma caixa multibanco na sede da Junta de Freguesia demonstra a vontade de servir e proporcionar à população almôsterense e de freguesias vizinhas meios fundamentais da sociedade contemporânea.

## Considerações Finais

Em resumo, a Freguesia de Almôster tem características geográficas, económicas, sociais e culturais muito próprias, onde os obstáculos naturais fazem com que a distância à sede de concelho e sedes de freguesias contíguas sejam uma realidade difícil de ultrapassar. Por outro lado a área geográfica extensa da freguesia, agregada a uma das freguesias contíguas provocaria uma área muito extensa, piorando consideravelmente a qualidade dos serviços e a operacionalidade dos meios atualmente existentes na freguesia.

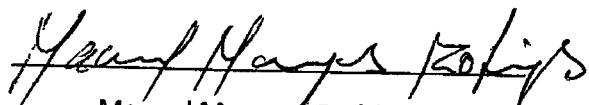
Por tudo o quanto já foi exposto, a Assembleia de Freguesia de Almôster deliberou apresentar um parecer desfavorável à possível agregação da Freguesia de Almôster a qualquer outra das freguesias contíguas, considerando que a Freguesia de Almôster seria gravemente prejudicada com a aplicação destes critérios, contribuindo para o empobrecimento da sua população.

## Aprovação

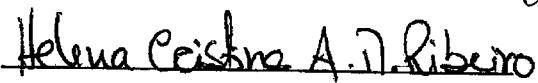
Este parecer foi aprovado, **por unanimidade**, em sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de Almoster, realizada no dia 24 de Agosto de 2012 e vai ser assinado por todos os membros presentes nesta sessão da Assembleia de Freguesia.

Presidente

Vogal



Manuel Marques Rodrigues



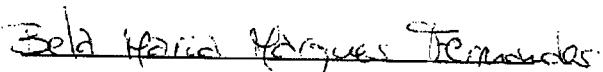
Helena Cristina Alves Marques Ribeiro

1.º Secretário

Vogal



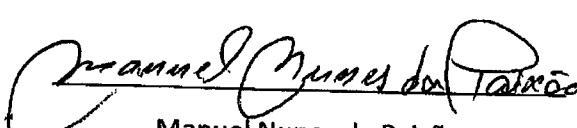
Élio Bento da Silva Neves



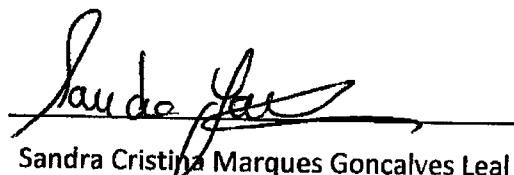
Bela Maria Marques Fernandes

2.º Secretário

Vogal



Manuel Nunes da Paixão



Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal



R 11/09/2012  
o. o. k. u. f. c. h. i. n. g. (M.)  


Exmo(s). Sr(s).  
Presidente da  
Assembleia Municipal de Alvalázere  
Edifício dos Paços do Município  
Rua Conselheiro Furtado Santos  
3250-100 ALVAIÁZERE

S/Ref<sup>#:</sup>

N Ref: 046/12

Data: 2012.09.10

Assunto: **Reorganização Administrativa Territorial Autárquica**  
**Parecer da Assembleia de Freguesia de Macãs de Caminho.**

No âmbito da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica aprovada pela Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, e processo de pronúncia dos órgãos da freguesia, informa-se que se realizou em 2012.Set.10 a reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Maçãs de Caminho na qual o assunto foi discutido e analisado.

Na sequência, mais se informa que a Assembleia de Freguesia de Maçãs de Caminho aprovou por unanimidade um parecer que se apresenta agora à Assembleia Municipal de Alvaiázere.

Agradecendo a atenção, apresentamos os melhores e cordiais cumprimentos.

O Presidente da Junta,  
  
(Carlos José Dinis Simões)

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE  
Secção \_\_\_\_\_  
Entrada nº 65  
Em 11 de Setembro de 2012

Anexo: Parecer "AF Deliberação 2012\_01 Reorganização Administrativa"





## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MAÇÃS DE CAMINHO

### -- PARECER --

#### Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

No âmbito da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica aprovada e regulamentada pela Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, e processo de pronúncia dos órgãos da freguesia e do município, vem esta Assembleia de Freguesia, no seguimento da proposta apresentada pelo executivo da Junta, emitir o seguinte parecer a enviar à Assembleia Municipal de Alvaiázere:

Considerando que:

- 1) a primeira abordagem, consagrada no Documento Verde da Reforma da Administração Local, foi discutida e analisada em reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia de 2012.Jan.10, em que a freguesia de Maçãs de Caminho cumpria os critérios definidos e lhe permitia autonomicamente continuar a existir, indo nessa condição ao encontro da opinião dos autarcas eleitos e população local de efetiva defesa da existência desta freguesia;
- 2) houve posteriormente uma alteração rígida de critérios e metodologia que culminou na Lei nº 22/2012, a qual:
  - consagra a obrigatoriedade de reorganização do território para as freguesias, com redução do seu número por meio de agregação;
  - define os parâmetros de agregação (artº 6º), que no município de Alvaiázere (nível 3, sem freguesias urbanas) aponta para uma redução de 25% no número de freguesias;
  - estipula como orientações (artº 8º), entre outras, a de a sede de município ser preferencialmente considerada como polo de atração das freguesias que lhe sejam contíguas;

e ainda que:

- a) os objetivos definidos (artº 2º) não se poderem defender com aplicabilidade de maior no nosso território e contexto da vivência concelhia, até em contradição;
- b) se contesta o pressuposto de igualdade de tratamento de contextos diferenciados em localização e estágios de desenvolvimento, e outros;



## ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MAÇÃS DE CAMINHO

A posição base desta Assembleia de Freguesia, em concordância com a proposta do executivo da Junta, é a de assumir-se contra esta lei nos seus critérios, pressupostos, origens e oportunidade, e defender a existência autónoma da histórica freguesia de Maçãs de Caminho.

No entanto, estando condicionada pela obrigatoriedade da Lei, incontornável, e consciente de que no concelho de Alvalázere a freguesia de Maçãs de Caminho é a que possui menor dimensão territorial e demográfica e tem proximidade à sede de concelho, adota consequentemente uma postura de espírito aberto à agregação.

E neste contexto, solicita à Assembleia Municipal de Alvalázere que se pronuncie e que no processo de agregação sejam promovidas todas as diligências no sentido de garantir e assegurar os verdadeiros e reais interesses das populações, em consenso e sintonia, recomendando nomeadamente:

- a salvaguarda das identidades histórica, cultural e patrimonial desta freguesia;
- a garantia de inclusão na nova denominação do nome/expressão "Maçãs de Caminho", na defesa dos valores culturais e tradicionais, conforme art 9º, nº1;
- a manutenção de determinados serviços básicos em efetiva proximidade, dada a caracterização demográfica e social existente.

Este parecer foi aprovado por unanimidade em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Maçãs de Caminho realizada a 10 de Setembro de 2012, foi lido e é assinado por todos os membros.

O Presidente: Francisco da Silva Santo

1º Secretário: Sílvia Henriques Ribeiro

2º Secretário: Paulo Cristina Brás Antunes

Pedro Jorge Lages Xan

Fernando Lino dos Reis

Fernando Lino dos Reis

R. J. Antunes



## FREGUESIA DE PELMÁ

Assembleia Municipal de Alvaízere  
Sessão  
Ordem de Dia nº 55  
Dia 31 de agosto de 2012

Ex.mo Sr.  
Presidente da Assembleia Municipal de  
Alvaízere  
Rua Cons.Furtado dos Santos  
3250/100 Alvaízere

V/O nº  
Proc nº

Data:

N/O nº 29/12  
Procº

Data: 29/08/2012

Assunto: Parecer da Assembleia de Freguesia concernente à reorganização Administrativa  
Territorial Autárquica do Concelho de Alvaízere

Relativamente ao assunto designado em epígrafe, junto envio em anexo o parecer da  
Assembleia de Freguesia de Pelmá, referente ao assunto designado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

Pelmá, 29 de Agosto de 2012

O Presidente da Junta de Freguesia

*Pascoal Gomes*  
Pascoal Gomes

PARECER DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PELMA CONCERNENTE À  
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTARQUICA DO  
CONCELHO DE ALVAIAZERE

A assembleia de freguesia de Pelmá aprovou no passado dia 3 de Agosto, por unanimidade, um parecer rejeitando a reorganização administrativa territorial autárquica do concelho de Alvaiázere bem como a extinção de qualquer freguesia, na sequência da publicação da Lei n.º 22/2012, de 30 Maio. Propondo assim à assembleia municipal, que solicite o exposto no n.º1 do art.º7 da lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, visto que a reorganização não contribuirá para a promoção da coesão territorial do nosso concelho e desenvolvimento local, e tendo em conta a baixa densidade demográfica e dispersa, com uma população bastante idosa em que a Junta de Freguesia é um dos suportes do bem-estar e segurança da população, irá também diminuir a qualidade dos serviços bem como a capacidade de intervenção e proximidade das freguesias junto da população, que é todos os dias o portavoz das suas preocupações, desejos e insatisfações, irá dificultar as deslocações das populações, com poucos meios de transportes disponíveis. Solicitamos assim que tenham em conta a realidade e necessidades das nossas Freguesias.

O órgão deliberativo

*Joel Morga Almeida  
Freguesias Autárquicas*

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

Secção \_\_\_\_\_  
Entrada nº 54  
Em 31 de agosto de 2012



FREGUESIA DE PUSSOS

Ex.mº Senhor  
Presidente de Assembleia Municipal Concelho de  
ALVAIÁZERE

Cabaços, 27/8/2012

Assunto: Envio de Ata de Assembleia.

De acordo com solicitado no V/ ofício n.º 608 datado de 11 de Julho junto enviamos a V. Ex.ª a ata devidamente assinada e aprovada pela Assembleia de Freguesia relativamente à entrada em vigor da lei 22/2012 de 30 de Maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia Freguesia

José Marques Grácio

# ACTAS

N.º 161

Aos dezasseis dias do mês de Agosto de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, neste lugar de Cabaços, no edifício sede da Junta de Freguesia de Pussos, Concelho de Alvalázere, reuniu, em Assembleia Extraordinária a Assembleia da Freguesia de Pussos.

O presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, pedindo à secretaria que procedesse à chamada dos membros da mesma, faltando os eleitos António Silveiro, Luís Marques e Marisa David estando os restantes deputados presentes.

De seguida passou-se à discussão do ponto um e único da ordem de trabalhos - parecer da Assembleia de Freguesia concernente à reorganização Administrativa Territorial Autárquica do Concelho de Alvalázere.

Usou da palavra o Presidente da Junta, explicando a necessidade de emitir uma opinião sobre a reorganização territorial, de acordo com a lei número vinte e dois, de dois mil e doze, de trinta de maio (que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica), e concretamente no que diz respeito à Freguesia de Pussos.

Assim, a Assembleia de Freguesia, por unanimidade dos presentes na reunião, considera que a reorganização autárquica não contribuirá para a promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local, diminuirá substancialmente a capacidade de intervenção da Junta de Freguesia, provocará uma degradação da qualidade dos serviços públicos pela inexistência de proximidade entre a Freguesia e a população.

A freguesia de Pussos apresenta um longo percurso. D. Dinis criou em mil trezentos e vinte e um, a comenda de Pussos: "É assim esta freguesia, transformada em concelho e regida por um código administrativo, que é o seu Foral: é sediado o seu concelho em Pussos, transformado, por força do Foral dado por D. Manuel, em Vila e mais tarde é feita a transferência da sua sede para a Via Nova de Pussos, onde fica, até à extinção das ordens religiosas." (In Percursos RFFP, pág. seis e sete).

A freguesia de Pussos apresenta valores patrimoniais elevados como as praças e algumas matas, donde provem rendimentos próprios, apoiado num forte movimento associativo, comercial e industrial. Neste sentido considera esta assembleia que a sua manutenção independente é essencial e indispensável na zona onde se localiza, reforçando as competências nas diversas vertentes, referindo em seguida alguns dos argumentos para esta manutenção.

Com efeito, a freguesia apresenta uma área total de aproximadamente vinte e cinco quilómetros quadrados, implantados numa região de terrenos férteis, propícios a algumas culturas como a vinha, os cereais, a cereja, a castanha, o olival, pinhal, eucaliptal e sobreiros que ainda hoje proliferam, sendo a agricultura uma das suas principais actividades económicas. A sua população residente, segundo dados provisórios dos censos de dois mil e

## ACTAS

onze, ultrapassa os mil e cem habitantes, sendo que existem muitas habitações que são ocupadas ao fim de semana e durante as férias por não residentes, que trabalham e residem noutras locais, mas que mantém as suas origens na freguesia, aumentando a sua população.

No seu património histórico e cultural salienta-se a igreja matriz de Santo Estevão, em Pussos, construída no século dezanove, a partir de uma já existente, preservando a Capela Mor e o arco cruzeiro. No seu interior importa referir a pia de água benta Manuelina e os vitrais da autoria do Cônego Augusto Nunes Pereira. A capela mortuária da freguesia é também uma mais-valia, possibilitando que os habitantes velem os seus mortos sem se deslocarem. Existe ainda a Capela Nossa Senhora do Rosário, no lugar de Carvalhal de Pussos e a Capela da Nossa Senhora da Saúde na Loureira, locais de grande visibilidade para as gentes desta terra e para todos aqueles que a visitam.

Os visitantes encontram alojamento em turismo rural no lugar da Loureira podendo usufruir e adquirir diversas peças produzidas na freguesia, junto dos artesãos locais, como a tapeçaria, a cestaria em verga e a latoaria.

A sede da Junta de Freguesia fica localizada no lugar de Cabaços, centro das principais actividades económicas, conhecido pela sua feira semanal realizada todas as segundas, onde se deslocam pessoas de todo o concelho e concelhos vizinhos. De salientar que este mercado, bem como a feira anual realizada a um de Janeiro, sempre moveram gentes e ajudam sobremaneira a economia local. Neste lugar a actividade económica é marcada pelo seu abundante e variado comércio, desde o vestuário, lavandaria e limpeza a seco, minimercados, materiais de construção civil, mobiliário, papelaria, sapataria, drogaria, talhos, peixaria, loja de electrodomésticos, ourivesaria, padarias e florista. No entanto a actividade económica, que encontra neste lugar o seu expoente máximo na freguesia, apresenta outras actividades como a indústria transformadora de madeiras, indústria transformadora de carnes verdes e fumadas, serralharia civil e serralharia de alumínios, indústria panificadora e de pastelaria, indústria de moagem, torneiros mecânicos, gráficas, postos de abastecimento de combustíveis, oficinas automóveis, diversas empresas da construção civil, restauração e cafetarias, serviços de contabilidade, reparação de pneus, mediadores de seguros, lagar de azeite, armazém de bebidas, aviário, entre outros. Ao nível dos serviços, a população encontra o posto dos correios, sendo a junta a responsável por este, posto médico, duas entidades bancárias, farmácia, ginásio, cabeleireiros, um pólo de formação da CEARTE que promove cursos para jovens e adultos, uma clínica médica com diversas especialidades e laboratórios de análises clínicas.

A freguesia de Pussos tem duas zonas industriais, localizadas estrategicamente junto às vias de ligação a Tomar e Coimbra, sendo que continuam a manter as empresas existentes, numa altura de recessão económica, e dispõe ainda de locais vagos para a implantação de novas empresas. A ligação à nova via estruturante da região centro do país, que é a auto-estrada número treze, terá uma ligação a passar pela freguesia, tornando maior o seu potencial económico. A sua localização privilegiada na zona centro, sendo atravessada pela nacional

ACTAS

cento e dezo, com ligação à nacional dois, que faz a ligação ao norte e sul do país, facilita os acessos e as deslocações para outros locais, bem como todas as transacções económicas realizadas na freguesia e a passagem de grande número de viajantes, que contribuem para a dinâmica do comércio local e para a economia da região.

Relativamente ao associativismo, a freguesia de Pussos tem algumas das associações mais dinâmicas do Concelho como o Rancho Folclórico da Freguesia de Pussos, que visa divulgar a cultura e tradição da região, o Cabaços Sport Clube, à Associação Cultural e Recreativa da Loureira e o Centro Cultural Recreativo e Social da Freguesia de Pussos, Instituição Particular de Solidariedade Social onde existem as valências de Centro de dia e apoio domiciliário, possuindo ainda ATL e que visa, no futuro, ter um lar residencial.

Ao nível das infraestruturas, que possibilitam uma melhor qualidade de vida à população a freguesia de Pussos, possui escola primária, jardim de infância, pavilhão ginnodesportivo, parque infantil, centro cultural para a realização de diversas actividades, como espectáculos, bailes, reuniões e outras de índole cultural, mercado, sanitários públicos, fontenários, tanques e parque de merendas.

Poderemos afirmar, com segurança, que em termos comerciais e industriais Pussos é a freguesia mais empreendedora do Concelho de Alvalázere. Com esta descrição sucinta das potencialidades e das ofertas que a freguesia de Pussos tem, bem como do seu percurso histórico, consideramos que a preservação da mesma é fundamental e prioritária para a manutenção da sua identidade. Apresenta capacidade de resposta para a sua população, ao nível das ofertas que possui e dos serviços existentes.

Na verdade, muito cedo, a freguesia de Pussos apresentou-se como uma unidade com forte identidade cultural e social: *“Este povo é autónomo, forma uma unidade, no conjunto das suas várias povoações que o torna characteristicamente um povo um pouco diferente dos vizinhos”*. (In Percursos RFFP, pág. seis e sete) E se a desertificação é um problema transversal ao interior do país, já a capacidade de produzir rendimentos da freguesia de Pussos não é de subestimar. Proprietário de um vasto espólio de imóveis rústicos e urbanos, aliada a um bem apetrechado conjunto de infraestruturas industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, está apta a cumprir a sua missão tal com tem feito ao longo dos seiscentos e noventa e um anos de existência.

A Assembleia da Freguesia de Pussos apresenta com estas considerações aqui vincada a sua posição relativamente à reorganização administrativa territorial autárquica, deixando à subida consideração dos decisores.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assémbelia de Freguesia, José Grácio, deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada, por mim, Cárta Silva, que, na qualidade de Primeira Secretária da Assambleia a lavrei e por todos os presentes.

WILSON - 1970 - 2

POLY(1,3-BUTYL-2-ENYL) ACRYLIC

## PROCESSADOR DE COMPUTADOR



# Freguesia de Rego da Murta



Ex.mo Sr.  
Presidente da Assembleia Municipal do Município de  
Alvaiázere  
Rua Cons.Furtado dos Santos  
3250/100 Alvaiázere

VIOP nº	Data:	N/OP 14/ 2012	Data: 27/08/2012
Proc nº		Procº	

Assunto: Parecer da assembleia de Freguesia concernente à reorganização Administrativa Territorial Autárquica do Concelho de Alvaiázere

Relativamente ao assunto designado em epígrafe, junto envio em anexo o parecer da assembleia de Freguesia de Rego da Murta referente ao assunto designado em epígrafe.

Sem outro assunto de momento,

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE  
Povoado  
Centro n.º 53  
Em 30 de agosto de 2012

*Foi Síndico Legis*



# Freguesia de Rego da Murta



## PARECER DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE RÉGO DA MURTA CONCERNENTE À REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA DO CONCELHO DE ALVAIAZERE

A Assembleia de Freguesia de Rêgo da Murta, aprovou por unanimidade, na reunião de 6 de Agosto, um parecer, rejeitando "qualquer reorganização administrativa territorial e autárquica, no concelho de Alvaizere e a extinção de qualquer freguesia" na seqüência da publicação da Lei n.º22/2012, de 30 Maio.

No que concerne à Freguesia de Rêgo da Murta, foi deliberado o seguinte, feita uma análise aos resultados dos Censos 2011, temos 849 pessoas a residir na freguesia o que nos coloca em quarto lugar em relação às sete freguesias existentes, temos uma população jovem que a junta de freguesia tem apoiado a nível desportivo com a realização do torneio inter-freguesias, torneio de futsal, entre outros realizados ao longo do ano, com freguesias vizinhas.

Nas Marchas de Santo António, organizadas pelo Município, somos a freguesia com maior número de participantes, sempre com temas alusivos à freguesia. Em colaboração com o grupo de catequese da freguesia, temos realizado todos os anos vários eventos como a festa de Natal com a recriação do presépio ao vivo, bem como o último encontro de jovens realizado em Madrid em 2011. A Junta de Freguesia organiza todos os anos o passeio de idosos, com almoço incluído e com a possibilidade de visitarem vários locais por todo o país, onde se pode proporcionar um dia diferente aos nossos idosos, que todos os anos tem uma grande adesão por parte de todos.

A nível associativo, a freguesia tem uma associação Cultural e Recreativa, sendo uma das mais ativas do concelho, que realiza vários eventos ao longo do ano, tais como Peregrinações a Fátima ou Dornes, Passeios de motorizadas, vários almoços de convívio com toda a população, organização do arraial de São Pedro, as festas da Freguesia são realizadas na sede da associação, uma vez que a associação tem um dos melhores recintos e instalações junto à Igreja Matriz que tem uma zona envolvente com excelentes condições, como os jardins, sendo a manutenção do mesmo assegurada pela Junta de Freguesia.

Existe ainda um Centro de saúde local que serve a população da Freguesia, a junta de freguesia assegura a manutenção e conservação do edifício, tendo vindo a melhorar o espaço envolvente criando as condições exigidas pela Direcção Geral de Saúde, o que tem evitado o seu encerramento, o que traria danos à população, especialmente à mais idosa.

Existe ainda uma vasta zona histórica, que a junta de freguesia tem vindo a recuperar, como os caminhos romanos, as Antas recuperadas com o esforço do Padre Jacinto e da autarquia, continuando a ser a preservado o local com os trabalhos de limpeza efectuados pela Junta de Freguesia.

Todos estes eventos só são possíveis com o apoio da população da freguesia que é muito unida e com o apoio financeiro e pessoal de todos os elementos da Junta. Temos uma população que com a colaboração da Junta de Freguesia adere facilmente a todas as iniciativas, com a possível extinção da Freguesia haverá uma degradação da qualidade dos serviços bem como a inexistência de proximidade entre as freguesias e as populações.

Solicitamos assim à assembleia municipal, que aplique o previsto no n.º1 do art.º 7 da lei n.º22/2012, de 30 de Maio.

O orgão deliberativo

*Enrique Mendes*

*Fernando Rosa Soares*



**Parecer da Assembleia de freguesia de Alvaiázere à reorganização Administrativa Territorial Autárquica do concelho de Alvaiázere, na sequência da entrada em vigor da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio.**

Conforme acta nº 81 da sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de Alvaiázere, realizada em 02 de Agosto de 2012, foi aprovado por unanimidade o seguinte parecer:

*“concordar com esta reorganização conforme alínea c) do artº 6º do referido decreto-lei uma redução global o respetivo número de freguesias correspondente a, no 25 %, mas propor à Assembleia Municipal que goze da margem de flexibilidade que lhe permite, propor uma redução do número de freguesias do respetivo município até 20 % - redução de uma freguesia.”*

“que seja a freguesia de Maçãs de Caminho agregada á de Alvaiázere.”

“ Esta Assembleia de freguesia aceita esta agregação.”

Alvaiázere, 30 de Agosto de 2012

Assembleia de Freguesia de Alvaiázere

*[Signature]*  
1º Secretário

*Assembleia MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE  
Sessão  
Entidade: 56  
Em 31 de Agosto de 2012*